



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 3.539

DE 13 DE JUNHO DE 2017.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA
PREFEITURA Lei nº 3.539
NO PERÍODO DE 13/6/17 a 22/6/17
GOIÁS 13 de junho de 17

Manoel Castro de Arantes
Secretário Chefe da Casa Civil

Altera a redação do inciso I do art. 1º da Lei nº 3.507, de 23 de dezembro de 2016, que autoriza o Chefe do Executivo a conceder direito real de uso de imóvel que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do Inciso I do Art. 1º da Lei nº 3.507/2016, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art.1º.

I – Um terreno urbano localizado na Rua 22, Nº 390, Quadra 144, Lotes 4 e 5, Centro, no Município de Goianésia.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de junho de dois mil e dezessete (13/06/2017).

RENATO MENEZES DE CASTRO
Prefeito de Goianésia